



JULGAMENTO DE RECURSO Nº 02/2019

CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA REFERENTE À 4ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, REFERENTE AO MANDATO 2020/2024

.

RECURSO 002 – CANDIDATO DE INSCRIÇÃO Nº 004/2019 – JOSÉ EUFRÁZIO BATISTA DOS SANTOS

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pedra Azul, designada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei Municipal nº 1.684 de 25 de março de 2019, na Resolução Editalícia CMDCA/PA nº 02/2019, em resposta ao recurso interposto ao resultado da 4ª Etapa - Avaliação Psicológica, protocolada no dia 23 de Agosto de 2019 pelo candidato supracitado, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.684/2019 que no **Art. 37** normatiza que somente poderão concorrer ao pleito de escolha os candidatos que *“Submeter-se a avaliação psicológica, em caráter eliminatório”*;

CONSIDERANDO a Resolução Editalícia CMDCA/PA nº 02/2019, que dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Azul/MG, referente ao mandato 2020/2024, que no **Art. 46º** normatiza que *“A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar, e terá caráter eliminatório.”*;

CONSIDERANDO a Resolução supracitada, retificado pela 4ª Retificação de 01 de Agosto de 2019, que normatiza que *“Quanto ao recurso referente a alínea VI e VII, do Artigo 90 deverão ser fundamentados mediante parecer técnico de Psicólogo credenciado no Conselho Regional de Psicologia e Contratado pelo candidato”*;



CONSIDERANDO o **Artigo 109º** da Resolução supracitada normatiza que “*Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital a ser afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)*”;

CONSIDERANDO A **Resolução nº 04/2019** de 31 de Julho de 2019 que “*Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados na 3ª Etapa do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Pedra Azul para participar da 4ª Etapa (Avaliação Psicológica) e dá outras providências*”.

RESOLVE:

INDEFERIR o recurso, visto que as retificações do edital foram feitas conforme previstas na Resolução Editalícia CMDCA/PA nº 02/2019; a Resolução nº04/2019 não contraria a Lei Municipal nº 1.684/2019, apenas detalha o processo previsto em lei; a profissional responsável pelo processo encontra-se devidamente inscrita no Conselho Regional de Psicologia e o candidato não apresentou recurso fundamentado no parecer técnico de psicólogo credenciado no Conselho Regional de Psicologia.

Pedra Azul, 27 de Agosto de 2019.

William Santos Nascimento

Presidente da Comissão Organizadora do Processo de
Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pedra Azul